



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA SELECIONAR PROJETOS DE FINALIDADE
CULTURAL EM CONFORMIDADE COM A LEI A LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE
JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES**

VITORIA/ES

2019

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração
Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil
Atualização: 13/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO DESENVOLVER PROJETO DE FINALIDADE CULTURAL.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, adiante denominada simplesmente **SECULT**, inscrita no CNPJ sob nº 01.062.213/0001-00, sediada na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, neste ato representada por seu Secretário **FABRICIO NORONHA FERNADES**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A EVENTOS REALIZADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA**, para firmar parcerias por TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conforme Processo nº **2019-JX3K2**, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta.

1 - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - Constitui-se objeto do presente edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE FINALIDADE CULTURAL**, realizados ou organizados por entidades sem finalidade



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

lucrativa, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da cultura, que tenham data de realização do evento prevista dentro do período de NOVEMBRO de 2019 a JUNHO de 2020, obrigatoriamente.

1.2 - Entende-se por eventos, para fins deste edital, festivais, festas tradicionais, feiras, encontros, exposições, mostras com manifestações artístico-cultural, que tenham **OBRIGATORIAMENTE** finalidade pública, realizados nos municípios capixabas e gratuitos e estejam relacionadas com as áreas de atuação da Secult.

1.3 - O apoio estadual a eventos poderá ser formalizado por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme disposições contidas **nos termos da Lei nº 13.019/2014** e demais normas legais aplicáveis ao caso, selecionadas pela Comissão de Seleção, cabendo ao Secretário de Estado da Cultura a escolha do apoio, de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade e, mediante as possibilidades orçamentárias e financeiras da Secult.

1.4 - Para efeitos deste Chamamento Público, somente serão consideradas as propostas de projetos de apoio a eventos com **finalidade cultural**, ou seja, eventos que reúnam uma ou mais das seguintes condições:

I- Pertencam à área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas (áreas de teatro, dança, circo e ópera), música, arte urbana, literatura, audiovisual, manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural e economia criativa.

II- Promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade capixaba, tais como: bens tombados; sítios históricos e arqueológicos e bens registrados;

III- Promovam a valorização e a divulgação do patrimônio material, do patrimônio natural, e da paisagem cultural;

IV- Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais do Estado. Incluem-se aqui as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura capixaba;

Parágrafo Único: No caso das propostas de projetos que envolvam os povos e

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

comunidades tradicionais, assim compreendidos como grupos folclóricos, mestres e detentores das manifestações culturais populares e tradicionais, estes devem ser, preferencialmente, os protagonistas dos eventos ou, pelo menos, deverão oferecer sua anuência às propostas.

1.5 - É vedado o apoio estadual a eventos que:

- I. Sejam realizados ou organizados por pessoa física, associações de servidores e/ou aposentados da Administração Pública e entidades político-partidárias;
- II. Tenha caráter exclusivamente religioso;
- III. Estejam em sua primeira edição;
- IV. Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

1.6 - A finalidade do presente chamamento é selecionar as propostas de projetos de eventos que poderão ser apoiados pela SECULT e possibilitar a aferição da estimativa de custos, para fins de organização orçamentária e financeira e adoção dos procedimentos administrativos necessários à formalização e efetivação do apoio a ser concedido.

1.7 - As parcerias serão divididas em duas categorias:

1.7.1 - Cultura Popular Tradicional – Eventos caracterizados com elementos **culturais** pertencentes a uma sociedade ou região, na qual a população pratica constantemente e de forma ativa, através de diferentes manifestações como dança, teatro, arte, literatura, folclore, gastronomia, música, etc.

1.7.2 - Eventos Temáticos – Evento com atividade social determinada, um festival, uma festa, uma cerimônia, uma competição, uma convenção, entre outros, seja para comparecimento de pessoas ou pelo valor e/ou carga emotiva que apresenta.

1.8 - As propostas de eventos inscritos na categoria Cultura Popular Tradicional poderão pleitear até 100 % (cem por cento) dos recursos para execução do evento proposto.

1.9 - As propostas de eventos inscritos na categoria Eventos Temáticos poderão pleitear até 50% (cinquenta por cento) dos recursos para a execução do evento proposto, devendo informar o valor total do evento e as prováveis fontes recursos.

1.10 - As OSCs poderão apresentar **apenas 01 (uma) proposta** para cada **um dos 08**

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

(oito) segmentos previstos no **item 9.7** do presente Chamamento Público, considerando a Categoria, Faixa de Valor e Período de Execução, conforme descrito abaixo:

1.10.1 - Cultura Popular tradicional

Apoio de valor até R\$ 80.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Apoio de valor até R\$ 40.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Apoio de valor até R\$ 80.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020;

Apoio de valor até R\$ 40.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020.

1.10.2 - Evento Temático

Apoio de valor até R\$ 150.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Apoio de valor até R\$ 60.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Apoio de valor até R\$ 150.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020;

Apoio de valor até R\$ 60.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020.

1.11 - Não há por parte da SECULT, mesmo após a seleção final dos projetos, nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, o que dependerá do interesse público, conveniência, oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras da referida Secretaria.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FONTE ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES

2.1 - Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital previstos na Lei nº 10.978, de 18 de Janeiro de 2019, Lei Orçamentária Anual/2019 no Orçamento da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, UG 400.101, sendo alocados no Programa de Trabalho: 13.391.0029.2301 – Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural – Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições e no Programa de Trabalho: 13.392.0029.2303 – Promoção da Diversidade e Difusão Cultural - Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições – Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários.

2.2 - Observados os critérios definidos no item 1, a SECULT, havendo saldo, poderá selecionar propostas de eventos, quando julgue aptas a receber apoio pautando-

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

se pelo juízo de conveniência e oportunidade, no exercício de sua competência discricionária.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 - Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

I - Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

III - As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 - Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

I - Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

II - Estar em dia com suas obrigações fiscais;

III - Ter sede e representação atuante reconhecida no estado do Espírito Santo.

IV - Atender o art. 32, inciso III da Lei Estadual nº 10.874/2018 - lei estadual declarando o conveniente como entidade de utilidade pública ou certificado de registro no Conselho Estadual de Cultura;

4 - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 - Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) constar em seu regulamento que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos Lei (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) estão dispensadas da exigência contidas nas alíneas “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- g) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- l) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- m) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

n) apresentar Plano de Trabalho, conforme **Anexo V**, seguindo as orientações contidas no **Anexo VI** até a data limite do envio das propostas delimitado no item 6.1.

4.2 - Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída por servidores da SECULT, na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.1.1 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.1.2 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.2 - A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio (art. 27, § 4º da Lei nº 13.019, de 2014), sendo que a homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, § 6º da Lei nº 13.019, de 2014).

6 - DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de	16/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

	Chamamento Público.	
2	Envio das propostas/Planos de Trabalho pelas OSCs.	17/09/2019 a 16/10/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	17/10/2019 a 21/10/2019
4	Divulgação do resultado preliminar.	22/10/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03 (três) dias contados da Divulgação/publicação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 03 (três) dias após prazo final de interposição dos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	31/10/2019

6.2 - A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de nenhum impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3 - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço Rua Luiz Gonzáles Alvarado- 51 - Enseada do Suá, CEP: 29.050-380 - Vitória / ES ou pelo telefone (27) 3636-7075 e/ou e-mail: coordenacaodeconvenios@secult.es.gov.br.

6.4 - A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>, com prazo mínimo de

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

- 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 6.5 - Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a este Edital serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para término do período de entrega das propostas, nos dias úteis, no horário das 09h às 18h e endereço disposto no Item 6.3.
- 6.6 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (27) 3636-7075 e/ou e-mail: coordenacaodeconvenios@secult.es.gov.br serão somente aquelas de ordem estritamente formal.
- 6.7 - Na etapa 3, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 0. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 6.7.1 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 6.8 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 6.8.1 - Os esclarecimentos deverão ser fornecidos por escrito no prazo estipulado quando da solicitação.
- 6.9 - A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 6.10 - A Comissão de Seleção decidirá sobre a seleção da proposta vencedora, escolhendo as melhores com base nos critérios e parâmetros definidos no presente Edital.
- 6.11 - A Comissão de Seleção fundamentará em Ata sua decisão sobre a seleção, com base nos critérios e parâmetros definidos no presente Edital.

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- 6.12 - O resultado apurado pela Comissão de Seleção será consignado em Ata e homologado pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 6.13 - No caso de desclassificação ou não aprovação da proposta, as despesas de execução porventura já efetuadas pela proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.14 - O resultado apurado pela Comissão de Seleção será homologado e divulgado no site da SECULT (www.secult.es.gov.br) e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para concorrer no presente Chamamento Público a proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta por OSC para 1 (um) único evento. Na hipótese da OSC apresentar mais de 1 (uma) proposta, a OSC será automaticamente desclassificada ou eliminada do certame.

7.2 - A OSC deverá escolher uma das categorias estabelecidas abaixo:

7.2.1 - Cultura Popular Tradicional onde a organização poderá pleitear até 100 % (cem por cento) dos recursos para execução do evento proposto;

7.2.2 - Eventos Temáticos onde a organização poderá pleitear até 50 % (cinquenta por cento) dos recursos para execução do evento proposto.

7.3 - As OSCs poderão apresentar **apenas 01 (uma) proposta** para cada **um dos 08 (oito) segmentos** previstos no **item 9.7** do presente Chamamento Público, considerando a Categoria, Faixa de Valor e Período de Execução, conforme descrito abaixo:

7.3.1 - Cultura Popular tradicional

Apoio de valor até R\$ 80.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Apoio de valor até R\$ 40.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Apoio de valor até R\$ 80.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020;

Apoio de valor até R\$ 40.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020.

7.3.2 - Evento Temático

Apoio de valor até R\$ 150.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Apoio de valor até R\$ 60.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Apoio de valor até R\$ 150.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020;

Apoio de valor até R\$ 60.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020.

7.3 - A inscrição de propostas para o presente Chamamento Público deverá ser realizada no período de **17/09/2019 a 16/10/2019** (Tabela 1) e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 9hs às 18h, na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhadas pelos Correios, através de Sedex ou AR.

7.4 - Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Em se tratando de inscrições realizadas pelos Correios serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas.

7.5 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SECULT.

7.6 - A proposta enviada deverá conter:

7.6.1 - **Plano de Trabalho** confeccionado de acordo com o **Anexo V** e suas **orientações Anexo VI** e que atendam aos dispositivos do **Anexo I - Termo de Referência** e do **Edital de Chamamento**;

7.6.2 - **Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância**;

7.6.3 - Documentos necessários para comprovar os requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação, conforme exemplo descrito no item **9.2.3**;

7.7 - O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações mínimas (**Anexo V**):

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) A proposta metodológica para a realização do evento e alcance das metas propostas;

d) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

e) O valor global; e

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

f) Informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2**, conforme exemplo descrito no item **9.2.3**.

7.8 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.9- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

g) - A proposta deverá ser entregue em 1 (um) envelope fechado e lacrado incluindo toda a documentação necessária para a FASE DE JULGAMENTO, observadas as especificações constantes do item 9 - DA FASE DE JULGAMENTO. Em caso de a OSC se inscrever em mais de 01 (um) segmento **DEVE** entregar 01 (um) envelope para cada proposta, permitindo-se apresentar as informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2**, conforme exemplo descrito no item **9.2.3** em apenas um envelope, indicando nas demais propostas qual a localização das mesmas.

8.1 - O envelope deverá ser identificado em sua parte externa com os seguintes dizeres:

<p>SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019 SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A EVENTOS REALIZADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO</p> <p>Comissão de Seleção "PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO"</p> <p>CATEGORIA: CULTURA POPULAR TRADICIONAL OU EVENTOS TEMÁTICOS PERÍODO E VALOR DA COTA</p>

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

8.3 - As proponentes interessadas e que não apresentarem os documentos exigidos nesta seção, que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, ou que não sanarem eventuais falhas no prazo concedido pela Comissão de Seleção, serão consideradas inabilitadas.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 - A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas.

9.1.1 - A Comissão de Seleção terá o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do julgamento das Proposta/Plano de Trabalho e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas, por até mais 30 (trinta) dias.

9.1.2 - A abertura das propostas recebidas dentro do período previsto no item 6.1 ocorrerá no dia **17 de Outubro de 2019**, às 9h30min, na Sede da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, localizada à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, CEP 29.050-380, Vitória – ES, conforme cronograma estabelecido na Tabela 1.

9.1.3 - Na Sessão de Abertura, a Comissão de Seleção procederá a abertura dos ENVELOPES PROPOSTA/PLANOS DE TRABALHO, após a verificação formal dos mesmos, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida será juntado ao respectivo processo administrativo.

9.1.4 - Por deliberação da Comissão de Seleção, os trabalhos poderão ser suspensos, para posterior análise da documentação.

9.1.5 - As PROPOSTA/PLANOS DE TRABALHO serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a classificação.

9.2 - Dos critérios de avaliação para análise da comissão

9.2.1 – A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo ficando estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme definido no quadro “CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO”, a seguir:

Tabela 2 – Critérios de Pontuação

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
I – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO		
A) Consistência e relevância do projeto de realização do evento: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. Baseia-se no ANEXO I – Termo de Referência	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
1. Nexo: será avaliada a importância do evento para a comunidade local e para a sociedade capixaba, o número de edições já realizadas, o nexo entre o contexto cultural e a relevância do evento para a cultura do Espírito Santo.	4	5	20
2. Objetivos e metas a serem atingidas: serão avaliadas as ações propostas, a programação e as atividades, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	3	5	15
3. Custos: será avaliado o descritivo dos custos para execução do evento a serem pagos com o valor do apoio solicitado, o apontamento dos demais parceiros e patrocinadores captados para realização do evento.	3	5	15
4. Valor de referência: será avaliada a adequação do valor da proposta.	2	5	10
Pontuação obtida (PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO)			60
II – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	PONTUAÇÃO		
B) Capacidade técnica e operacional	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
1. Tempo de atuação da entidade na realização e	4	5	20



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

promoção de eventos com finalidade cultural no território capixaba.			
2. Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de eventos com finalidade cultural nos últimos 5 (cinco) anos.	5	4	20
Pontuação obtida (CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL)			40
PONTUAÇÃO FINAL (I + II)			100

9.2.2 - O julgamento do item I – **PROJETO/PLANO DE TRABALHO** será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela 3 – Critérios de avaliação item A

A)1. Nexo	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A)2. Objetivos e metas a serem atingidas	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A) 3. Custos:	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
A)4. Valor de referência	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

9.2.3 – O julgamento do item II – **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL** será feito mediante apresentação de atestado(s), declarações, instrumentos de contrato, convênio, termo de parceria, termo de colaboração, termos de fomento e congêneres com parceiros públicos ou privados que indiquem o objeto/evento realizado, período da realização, metas e recursos envolvidos, devidamente assinados, comprovando ter executado objeto/evento conforme relacionado abaixo:

Tabela 4 – Critérios de avaliação item B

B) 1. Tempo de atuação da entidade na promoção de ações culturais	NOTA
Menos de 3 anos	2
Entre 3 e 5 anos	3
Entre 5 e 10 anos	4
Mais de 10 anos	5
B) 2. Experiência e conhecimento	NOTA
B)2.1. A entidade ter recebido <u>prêmio(s) decorrente de sua atuação na área cultural</u> (a apresentação de quantos forem os prêmios só dará direito a pontuar uma única vez)	1
B)2.2 .Apresentação de <u>currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil</u> que demonstre sua atuação na área cultural (a apresentação de quantos forem os currículos só dará direito a pontuar uma única vez).	1
B)2.3 Apresentação de <u>declarações de experiência prévia e de capacidade técnica</u> no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).	1
B)2.4 Apresentação de <u>instrumentos de parcerias culturais</u> firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a	1

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

apresentação de quantos forem os instrumentos de parceria só dará direito a pontuar uma única vez).	
---	--

9.3 - Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se à seguir todos os critérios de pontuação, com respectivos pesos.

9.3.1 - Critério A – Equivalente a **60% da nota total**, informações sobre o **1. Nexo, 2. Objetivos e metas a serem atingidas, 3. Custos e 4. Valor de referência**. Este critério é relevante na seleção da Entidade, uma vez que garante que a proposta técnica esteja de acordo com o que foi previsto no Edital e, ainda, que seja capaz de expressar a capacidade técnica verossímil da proponente. Portanto, a proposta precisa de apresentar coerência, qualidade e estar adequada às necessidades da Administração Pública. Cria-se, para auxiliar na concessão de pontos, em cada item, três limiares para pontuação, quais sejam: - Grau pleno de atendimento, adequação superior à 80% (5,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento, adequação superior igual ou superior à 50% e inferior à 80% (2,5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório, adequação inferior à 50% (0,0 zero pontos);

9.3.2 - Critério B – Equivalente a **40% da nota total**, as informações sobre o **1. Tempo de atuação e 2. Experiência e conhecimento**. Reconhece-se que a prestação de serviços precisa ser prestada com excelência, entretanto, reconhece-se que o grande diferencial no porte e na habilidade de prestação do serviço esteja na capacidade de gestão dos serviços. Assim, é possível assegurar corpo técnico qualificado, experiência com o tema proposto, além de incentivar o protagonismo dos grupos folclóricos, mestres e detentores das manifestações culturais populares e tradicionais. Desta forma criou-se, para auxiliar na concessão de pontos, em cada item critérios objetivos, mas com gradação diversa.

9.4 - A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

9.5 - O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades, projetos e eventos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

9.6 - Serão eliminadas aquelas propostas:

9.6.1 - Cujas pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;

9.6.2 - Que recebam nota “zero” no critério “Capacidade Técnica e Operacional” (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2004);

9.6.3 - Que recebe nota “zero” no subcritério B.2.3;

9.6.4 - Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto e o nexos com o evento proposto, as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, e o valor global proposto;

9.6.5 - Com valor incompatível com a execução do evento proposto, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.7 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2 – Critérios de Pontuação** assim considerada a média aritmética das notas concedidas por cada membro da Comissão de Seleção. As propostas serão divididas e classificadas em cada um dos 8 (oito) segmentos abaixo indicados:

9.7.1 - Cultura Popular tradicional

Apoio de valor até R\$ 80.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Apoio de valor até R\$ 40.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Apoio de valor até R\$ 80.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020;

Apoio de valor até R\$ 40.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020;

9.7.2 - Evento Temático

Apoio de valor até R\$ 150.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Apoio de valor até R\$ 60.000,00 realizados de novembro/2019 a janeiro/2020;

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Apoio de valor até R\$ 150.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020;

Apoio de valor até R\$ 60.000,00 realizados de fevereiro/2020 a junho/2020;

9.8 - Sagram-se aptas a receber o apoio as proponentes que adquirirem a maior PONTUAÇÃO FINAL em cada um dos segmentos.

9.8.1 - Em caso de empate na nota final atribuída às proponentes, a Comissão de Seleção deverá avaliar a maior pontuação do item I – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do item II – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

9.8.2 - Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será realizado sorteio para definição da proponente vencedora, devendo a Comissão de Seleção informar data, hora e local do sorteio, com comunicação prévia às proponentes concorrentes.

9.8.3 - Por se tratar de um edital que considera eventos nos próximos 08 meses, iniciando no mês de novembro de 2019 e finalizando no mês de junho de 2020, não haverá nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, o que dependerá do interesse público, conveniência, oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras da referida Secretaria. Portanto, a classificação de um evento não gera direito para a OSC à celebração da parceria. Ficará a critério exclusivo da Secretaria escolher com quais segmentos irá firmar termos de colaboração e a quantidade de eventos que serão contemplados.

10 - DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 - A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 6 - Cronograma da Fase de Celebração

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e apresentação do plano de trabalho e

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

	documentação legal.
2	Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho, se necessário.
4	Parecer final da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial da União e no site da Secult.

10.2 - Para a celebração do termo de colaboração, a SECULT convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração (item 10.4) e o plano de trabalho (item 10.5).

10.3 - A convocação será dividida em duas partes:

10.3.1 - 1ª convocação - eventos das categorias e segmentos, Cultura Popular Tradicional e Eventos Temáticos, inscritos e selecionados para o período Novembro/2019 a Janeiro/2020.

10.3.2 - 2ª convocação - eventos das categorias e segmentos, Cultura Popular Tradicional e Eventos Temáticos, inscritos e selecionados para o período Fevereiro/2020 a Junho/2020.

10.4 - Da Comprovação do Atendimento dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração

10.4.1 - A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de nenhuma das hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- III. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV. Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da seleção das propostas:
- a. Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b. Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
 - c. Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.
 - d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

- V. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade**;
- VI. Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo XIII – Declaração que não Emprega Menor de Idade**.
- VII. Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes;
- VIII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;
- e
- X. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**.
- 10.4.2- Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória do direito.
- 10.4.3- A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

entretanto, reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

10.5 - Do Plano de Trabalho

10.5.1 - Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os **Anexos V – Modelo de Plano de Trabalho e VI – Referências para Termo de Colaboração**.

10.5.2 - O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

10.5.3 - A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea e) do item 10.5.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.4 - Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a SECULT poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

10.6 - Veda-se a atuação em rede nos termos do art. 35-A da Lei n. 13.019/2014, no âmbito da parceria a ser celebrada por meio do presente processo de chamamento público.

10.7 - O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada impressos e protocolados na Secult.

10.8 - Os documentos apresentados conforme item 10.44 serão formalmente examinados pela Gerência, de acordo com a temática do evento, para verificação do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento das demais exigências.

10.9 - Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.10 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

10.11 - A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Gerência Técnica da SECULT, a designação do gestor da parceria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.12 - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.13 - No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11 - RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 - A liberação do recurso será efetuada em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas do termo de colaboração, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 11.2 - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 11.3 - Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
 - b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação relacionados diretamente com a execução do objeto da parceria;
 - c) Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
 - d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 11.4 - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

11.5 - É vedado realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento.

11.6 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.7 - O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12 – DO PRAZO

12.1 - Execução: máximo de 06 (seis) mês a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário de Imprensa Oficial.

12.2 - Vigência: máximo de 07 (sete) meses a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário de Imprensa Oficial.

12.3 - O prazo de vigência e de execução poderá ser prorrogado pela Secult a requerimento e de ofício.

12.4 - O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses.

13 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, através da Comissão de Seleção e gestores/fiscais designados passam a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

14.1 - Até 05 (cinco) dias, após a data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Públicos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

14.3 - Os recursos nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, da anulação ou revogação deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da publicação da ata.

Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: coordenacaodeconvenios@secult.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo a Comissão de Seleção respondê-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.5 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7 - O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação - **Secretaria de Estado da Cultura**, situada na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, CEP 29.050-

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

380, Vitória - ES, no horário de 9h às 18h, a qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

14. 8 - A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que sejam caracterizadas como: **Erro no documento** (lato sensu) ou **Erro Material**, sendo que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação da proponente.

15.2 - Fica assegurado à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, o direito de revogar, no todo ou em parte o Chamamento Público nº 005/2019, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às proponentes.

a. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público nº 005/2019.

b. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público nº 005/2019. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Colaboração sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- e. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- g. A participação do proponente neste Chamamento Público implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- h. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.
- i. A Secretaria de Estado da Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- j. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- k. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- l. A administração pública não cobrará das OSC's concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

m. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

n. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

o. Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI – Referências para elaboração do Termo de Colaboração;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII – Declaração de endereço da sede da Organização Sociedade Civil;

Anexo IX – Declaração de atendimento a divulgação da parceria;

Anexo X – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo XI – Modelo Relatório Prestação de Contas;

Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo XIII – Declaração que não Emprega Menor de Idade.

Vitória, 13 de Setembro de 2019.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Edital de Chamamento Público para Termo de Colaboração

Objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil

Atualização: 13/09/2019